



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

1

Projeto de Lei nº 011/2026

Dispõe sobre a alteração de dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Altera a simbologia salarial dos cargos de Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito e Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente para C-2, presentes no ANEXO I, sistema de classificação de cargos, I – Grupo Ocupacional – Supervisão e Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 3º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

*“ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS*

*I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”*

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Chefe de Gestão de Compras e Suprimentos	C-0	11.660,28
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	C-2	6.981,29



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

2

01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
02	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância em saúde	C-1	9.131,82
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Jornalismo e Redação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Marketing	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

3

01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura	C-2	6.981,29
01	Coordenador de projetos de engenharia	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.130,32
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	Assessor de Turismo	C-3	5.485,17
03	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

Art. 4º As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI N° 011/2026

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei nº 011/2026 tem por finalidade promover a adequação da simbologia salarial dos cargos de Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito e Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente, ambos integrantes da estrutura administrativa municipal, em consonância com a crescente complexidade das atribuições exercidas, o aumento significativo da demanda operacional e técnica, bem como o elevado grau de responsabilidade funcional assumido por seus ocupantes.

A Administração Pública Municipal, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, deve manter sua estrutura organizacional permanentemente alinhada às necessidades reais da gestão e às políticas públicas implementadas, garantindo que os cargos de provimento em comissão reflitam, de forma adequada, o nível de responsabilidade, coordenação, tomada de decisão e impacto administrativo inerentes às funções desempenhadas.

O reajuste da simbologia salarial do cargo de Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito justifica-se pelo expressivo aumento da demanda funcional decorrente da ampliação e modernização das políticas municipais de trânsito.

Nos últimos exercícios, o Município de Dois Vizinhos vem implementando medidas estruturantes e estratégicas na área de mobilidade urbana e segurança viária, tais como a instalação de radares eletrônicos, implantação de faixas elevadas, modernização e ampliação do sistema semafórico, além de estudos técnicos para alteração e reorganização de sentidos viários, ações estas que exigem planejamento técnico, fiscalização contínua, articulação intersetorial e tomada de decisões administrativas de elevado impacto social e jurídico.

O referido cargo passou a assumir responsabilidades que extrapolam a mera execução operacional, abrangendo atividades de coordenação técnica, supervisão de equipes, fiscalização de contratos, interlocução com órgãos de segurança pública, além de responder administrativa e, quando cabível, juridicamente por atos relacionados à organização e funcionamento do sistema municipal de trânsito.

Diante desse cenário, a adequação da simbologia salarial mostra-se medida necessária e proporcional, assegurando compatibilidade entre as atribuições efetivamente exercidas e a remuneração atribuída, preservando a hierarquia administrativa e valorizando a função estratégica desempenhada no âmbito da política pública de mobilidade urbana.

A alteração da simbologia salarial do cargo de Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente encontra fundamento no acúmulo qualificado de atribuições, uma vez que o referido cargo presta assessoramento técnico e administrativo a dois departamentos distintos, quais sejam, o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Recursos Hídricos.

O Município tem experimentado crescente demanda relacionada à proteção de fontes pluviais, preservação de mananciais, regularização ambiental, bem como à implantação de novos poços artesianos, atividades que exigem conhecimento técnico especializado, análise normativa, acompanhamento de projetos, interface com órgãos ambientais e responsabilidade direta sobre ações que impactam a saúde pública, o abastecimento de água e a sustentabilidade ambiental.

Além disso, o cargo em questão assume papel estratégico na elaboração, acompanhamento e execução de projetos estruturantes, respondendo por pareceres técnicos, suporte à tomada de decisão administrativa e orientação quanto ao cumprimento da legislação ambiental e de



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5

recursos hídricos, o que implica elevado grau de responsabilidade funcional, inclusive sob os aspectos administrativo, civil e ambiental.

Dessa forma, a readequação da simbologia salarial revela-se plenamente justificada, não configurando aumento desarrazoado, mas sim ajuste necessário à complexidade, amplitude e relevância das atribuições atualmente desempenhadas, em consonância com cargos de igual nível de responsabilidade na estrutura administrativa municipal.

Ressalta-se que a presente alteração não implica criação de novos cargos, tampouco ampliação do quadro funcional, limitando-se à readequação remuneratória de funções já existentes, observando-se a legislação vigente, a estrutura administrativa municipal e a disponibilidade orçamentária, conforme disposto no art. 4º do Projeto de Lei.

A medida atende ao interesse público, fortalece a capacidade de gestão do Município, contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos e assegura maior eficiência administrativa, razão pela qual se mostra juridicamente adequada, tecnicamente necessária e administrativamente oportuna.

Pelo exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito